



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, através de seu Departamento de Administração, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para suprir carências provisórias e a falta de candidatos concursados e/ou habilitados.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2 – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.
- 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade a contratação temporária para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o cargo de Médico ESF.

2 – DO REGIME JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 – Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária).
- 2.2 – As denominações dos cargos, número de vagas, requisitos mínimos, carga horária e vencimento estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 2.3 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, de acordo com os interesses e necessidades da Administração.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do cargo são as constantes do Anexo III.

4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

- 4.1 – Nacionalidade brasileira;
- 4.2 – Gozo dos direitos políticos;
- 4.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 4.4 – Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.5 – Habilitação exigida para o desempenho do cargo;
- 4.6 – São necessários para a inscrição os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

4.6.1 – Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Comprovante de Endereço e Comprovante de Escolaridade de acordo com os requisitos mínimos exigidos para o cargo);

4.6.2 – Antecedentes Criminais emitidos pelo TJMG e TRF6.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no dia 15 de abril de 2026.

5.1.1 – Local: Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

5.1.2 – Horário: das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.

6.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

7 – DOS RESULTADOS

A listagem com o resultado será afixada no quadro de avisos e no site da Prefeitura a partir do dia 16 de abril de 2026.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Prefeitura Municipal, quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato e número de inscrição, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil após a publicação da mesma.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário das 13h às 16h.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9 – FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS

9.1 – Os títulos deverão ser entregues através de fotocópias autenticadas, no período, local e horário especificado no item 5 deste Edital, em envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, discriminando-se os documentos contidos no envelope, que será conferido, posteriormente lacrado e protocolado.

9.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Departamento de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato aprovado, ao ser convocado para contratação, deverá apresentar a documentação exigida pela Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 – A Divisão de Recursos Humanos ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados, caso o candidato convocado não apresente a documentação exigida oportunamente.

10.3 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como seu extrato será publicado em outros locais de grande circulação do Município.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 14 de abril de 2026.



José Maria Cantuária
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro

CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

ANEXO I**CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO
TÍTULOS ESPECIFICAÇÕES, COMPROVAÇÃO, PONTOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA**

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Curso e programa de capacitação	Curso e Programa de Capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido.	(*) Certificado emitido pela Instituição (com data anterior a publicação deste edital)	0,5 ponto	3,0 pontos
Tempo de Serviço	Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, na função para a qual se candidatar.	(*) - Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, ou CTPS comprovando o exercício na função para a qual se candidatar.	0,5 ponto ao mês	6 pontos
Superior (para cargo de nível médio)	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	(*) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	01 ponto	03 pontos
Pós-Graduação (Latu Sensu)			02 pontos	06 pontos
Mestrado			03 pontos	06 pontos
Doutorado			04 pontos	8 pontos



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro

CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Médico ESF	01	Curso Superior em Medicina; Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).	40 h/ semanais	R\$ 11.990,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

ANEXO III

CARGO: MÉDICO ESF

I – ESPECIFICAÇÕES:

- Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos:

Curso Superior em Medicina;

Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

II – ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

VIII – Desempenhar outras tarefas correlatas ou compatíveis com as finalidades da função, conforme determinação da chefia imediata.